



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 - R.212

E-mail: mislenedeandre@cmspa.rj.gov.br

GABINETE DA VEREADORA MISLENE DE ANDRÉ

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 28 DE MAIO DE 2018

“Institui a Implantação do Estudo da Constituição e Lei Orgânica Municipal, nas Escolas da Rede Pública Municipal de São Pedro da Aldeia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 139º, I e Art. 140º, § 1º, da Resolução nº 280 de 12 de Julho de 1991 – Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído, o estudo da Constituição e Lei Orgânica Municipal nas escolas da rede Pública Municipal de ensino da cidade de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º O estudo da Constituição e Lei Orgânica consistirão em:

I - promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal, tendo como base a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

II - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, bem como a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como seus deveres para construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III - promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º Faculta ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer preferencialmente a primeira semana do mês de outubro de cada ano, para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da Constituição e Lei Orgânica em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, ocorrida em 5 de outubro de 1988.

Art. 4º O Poder Executivo, caso necessário, poderá firmar convênio para impressão de exemplares da Constituição e Lei Orgânica de São Pedro da Aldeia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Bruno Mendonça da Costa
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 - R.212

E-mail: mislenedeandre@cmspa.rj.gov.br

GABINETE DA VEREADORA MISLENE DE ANDRÉ

...Continuação do Projeto de Lei, Nº144 de 28 de Maio de 2018.

J U S T I F I C A T I V A

Esta Constituição é uma adaptação do conteúdo da Constituição Federal e, através de seu estudo, os alunos da educação básica poderão expandir a noção dos seus direitos cívicos, despertando, assim, seu interesse em conhecer a lei magna que rege nosso país, estado e município, promovendo a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais e, também, seus deveres para a construção de uma sociedade melhor. Segundo o Senado, conhecer a Constituição é o primeiro passo para o fortalecimento da cidadania. Foi pensando nesse caminho e na importância da adaptação da linguagem para o melhor aproveitamento do conhecimento adquirido, que a Biblioteca do Senado desenhou uma versão da nossa Carta Magna para crianças e adolescentes ainda no Ensino Fundamental.

Diante do exposto, submetemos esta proposição à apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis.

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão
do Dia 14 / 08 / 2018

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2018.

Bruno Mendonça da Costa
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE

Mislene Conceição dos Santos
MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
- Mislene de André -
Vereadora - PV

A COMISSÃO
de *Justiça e Redação e Outras*
Em 14 / 08 / 2018
Bruno Mendonça da Costa
Presidente
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
C. PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 21 / 08 / 18
Bruno Mendonça da Costa
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE

APROVADO
2ª ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em 28 / 08 / 18
Bruno Mendonça da Costa
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE